



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 09 de DEZEMBRO DE 1992.

EMENTA: Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice Prefeito, bem como a verba de representação do Prefeito e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS resolve, nos termos do Art. 19 da Lei Orgânica do Município, e eu JORGE DA SILVA AMORELLI, Presidente do Legislativo, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Ficam fixadas, de acordo com os Arts. 29, V; 37, XI; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I da Constituição Federal vigente, a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como a verba de representação do Prefeito, consoante os seguintes critérios:

I - REMUNERAÇÃO DO PREFEITO

- a) Subsídio do Prefeito:
125% (cento e vinte e cinco por cento) do valor da remuneração percebida em espécie pelo Deputado Estadual;
- b) Verba de Representação do Prefeito
2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito.

II - REMUNERAÇÃO DO VICE-PREFEITO

- a) 2/3 (dois terços) do subsídio do Prefeito.

Art. 2º - O poder Executivo reajustará o subsídio e verba de representação, nas mesmas bases, toda vez que for alterada a remuneração dos Srs. Deputados Estaduais.

Art. 3º - O presente decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1993.

Câmara Municipal de Duque de Caxias, em 09 de dezembro de 1992.

JORGE DA SILVA AMORELLI
Presidente